



Marco Zero - Construtora e Incorporadora

Construção Civil, Estruturas Metálicas e Piso Industrial

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

CONCORRÊNCIA nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 126/2021

OBJETO : Contratação de empresa para Execução da Fase 1 da Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva no Tiro de Guerra 04-040 , Constituindo a Confecção e Instalação de Cobertura, no município de Santa Rita do Sapucaí- MG , com fornecimento de todo o material necessário .

Através da presente, credenciamos o Sr. BENEDITO BIAGIOLI NETO, portador do Documento de Identidade M-1.305.713-MG, e do CPF : 192.396.886-68, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí –MG, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2021, na qualidade de Representante legal, outorgando-lhe TODOS OS PODERES necessários ao fiel cumprimento deste .

Pouso Alegre, 22 SETEMBRO DE 2021

Atenciosamente

2º OFÍCIO

Assinatura: _____

Nome legível: Geraldo Roberto de Almeida

CPF: 172.312.486-91

Doc.Ident.: 18.862.699

Sócio proprietário

SELO DE CONSULTA: FA115748
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3468.7750.3319.7092
Quantidade de atos praticados: 01
Atos(s) praticado(s) por:
KARINA FELSCH KERSUL - ESCRIVENTE
Empol: R\$5,82 TP: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISE: R\$0,27
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tingjus.br>

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FA115748) GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA
em testemunho da verdade.
Pouso Alegre, 27/09/2021 16:46:32 6096



Nº DA
ETIQUETA
A88245982





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120285343-3	25.289.836/0001-89	27/05/1988	02/05/1988

Endereço Completo:

RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA SN - BAIRRO JARDIM SAO JOSE CEP 37554-020 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:

EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, PODENDO CONSTRUIR IMOVEIS E OBRAS POR CONTA PRÓPRIA, TERCEIROS OU EM CONDOMÍNIO, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO, PROVEDO RECURSOS FINANCEIROS, TECNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUCAO E POSTERIOR VENDA, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CORRELATOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE DRENAGEM E PREPARACAO DE TERRENO PARA TERRAPLENAGEM E EDIFICACOES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, CORRETAGEM COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, EXCETO AVALIACAO DE IMOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social:	R\$ 977.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 977.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS		(Lei Complementar nº123/06)	

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx		R\$ 19.540,00	SÓCIO
064.328.516-45 BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA	xxxxxxx		R\$ 957.460,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
172.312.486-91 GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA				

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/04/2019 Número: 7281414

Ato 223 - BALANÇO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior	xxxxxxx	857217	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
MARCO ZERO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2021 10:21

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002309536 e visualize a certidão)



21/679.864-7

Página 1 de 1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD54
UD54 - MF POUSO ALEGRE



14/111.334-1

1
8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202853433

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143551006683

3º OFÍCIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Milton dos Santos**

Assinatura: **[Assinatura]**

Telefone de Contato: _____

POUSO ALEGRE

Local

25 Fevereiro 2014

Data

2 / USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5236401

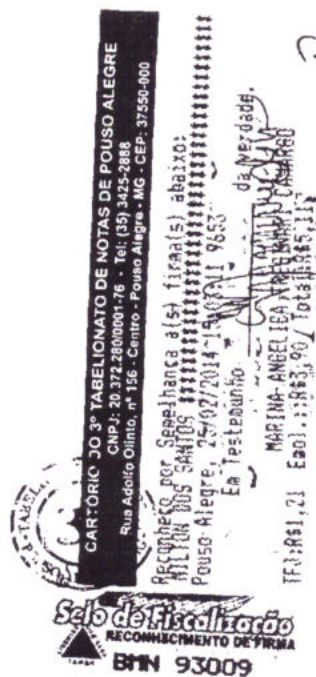
EM 28/02/2014

#MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP#

PROTOCOLO: 14/111.334-1

SECRETARIA GERAL

Ar 27602/14
CAX



TRIGÉSIMA (30ª.) ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
CNPJ nº. 25.289.836/0001-89 **NIRE nº. 3120285343-3**

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração Contratual os seguintes nomeados:

1. O Sr. **GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. 8.894.258 SSP-SP., CPF nº. 172.312.486-91, CRECI/MG nº. MG008541-0, CREA/MG nº. 0993TD - natural de Ouro Fino - MG., nascido em 10/04/1952, filho de Antonio Ribeiro de Almeida e de Angelina Resende Almeida, residente e domiciliado à Av. Dr. Nete Teixeira, 510 - Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000;
2. A Sra. **BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. MG 13.410.678 SSP-MG., CPF nº. 064.328.516-45, natural de Ouro Fino - MG., nascida em 28/08/1983, filha de Geraldo Roberto de Almeida e de Silvia Martinelli de Almeida, residente e domiciliado à Av. Dr. Nete Teixeira, 510 - Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000;

na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, com o nome de fantasia de: MARCO ZERO, regularmente estabelecida na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, à Rua Cláudio Manoel da Costa, 356 - Bairro: São José - CEP. 37550-000, CNPJ nº. 25.289.836/0001-89, devidamente registrada na JUCEMG, sob o nº. 3120285343-3 em sessão de 27/05/1988, que **RESOLVEM** de comum acordo alterar aquele instrumento pelas razões seguintes:

I - ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

2.1. Constituem objetivos da sociedade:

2.1.1. Principal:

- Execução de obras de Construção Civil, podendo construir imóveis e obras por conta própria, terceiros ou em condomínio.

2.1.2. Secundarias:

- Incorporação de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda;
- Comércio de materiais de construção e correlatos;
- Obras de Terraplenagem;
- Serviços de drenagem e preparação de terreno para terraplenagem e edificações;

TRIGÉSIMA (30ª.) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA. - EPP 20/12/2013 01/06.

- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção civil;
- Corretagem compra e venda de imóveis, exceto avaliação de Imóveis;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

4.1. O capital social de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), divididos em 670.000 (seiscentos e setenta mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, **passa a ser** de R\$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais), com um aumento de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) divididos em 307.000 (trezentos e sete mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA .	98%	957.460 quotas	R\$ 957.460,00
- BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA	2%	19.540 quotas	R\$ 19.540,00
Total	100%	977.000 quotas	R\$ 977.000,00

4.2. As novas quotas são integralizadas, totalmente, proporcionalmente a cada sócio em moeda corrente nacional.

Tendo em vista as alterações contratuais e considerando a conveniência de evitar fragmentação do contrato social resolvem, neste ato consolida-lo passando a vigorar daqui por diante na forma das cláusulas seguintes:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
CNPJ nº. 25.289.836/0001-89 **NIRE nº. 3120285343-3**

1. O Sr. **GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. 8.894.258 SSP-SP., CPF nº. 172.312.486-91, CRECI/MG nº. MG008541-0, CREA/MG nº. 0993TD - natural de Ouro Fino – MG., nascido em 10/04/1952, filho de Antonio Ribeiro de Almeida e de Angelina Resende Almeida, residente e domiciliado à Av. Dr. Nete Teixeira, 510 - Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000;
2. A Sra. **BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. MG 13.410.678 SSP-MG., CPF nº. 064.328.516-45, natural de Ouro Fino – MG., nascida em 28/08/1983, filha de Geraldo Roberto de Almeida e de Silvia Martinelli de Almeida, residente e domiciliado à Av. Dr. Nete Teixeira, 510 - Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

1.1. A sociedade gira sob a denominação empresarial de: **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP**, com o nome de fantasia de: **MARCO ZERO** e tem

TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA.- EPP 20/12/2013 02/06.

9
8

sua sede na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, à Rua Cláudio Manoel da Costa, 356 - Bairro: São José, CEP 37550-000, e, o Foro Central da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.2. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria de seus sócios, em qualquer tempo, mudar a sua sede, abrir filiais, sucursais e agências, em qualquer parte do país ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

2.1. Constituem objetivos da sociedade:

2.1.1. Principal:

- Execução de obras de Construção Civil, podendo construir imóveis e obras por conta própria, terceiros ou em condomínio.

2.1.2. Secundarias:

- Incorporação de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda;
- Comércio de materiais de construção e correlatos;
- Obras de Terraplenagem;
- Serviços de drenagem e preparação de terreno para terraplenagem e edificações;
- Construção de Instalações esportivas e recreativas;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção civil;
- Corretagem compra e venda de imóveis, exceto avaliação de Imóveis;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se deram a partir de 02 de Maio de 1988.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

4.1. O capital social é de R\$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais), divididos em 977.000 (novecentos e setenta e sete mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

- GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA	98%	957.460 quotas	R\$	957.460,00
- BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA	2%	19.540 quotas	R\$	19.540,00
Total	100%	977.000 quotas	R\$	977.000,00

4.2. O capital social encontra-se totalmente integralizado moeda corrente nacional pelos sócios.

4.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002.

TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA.- EPP 20/12/2013 03/06.

4.4. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A Sociedade é administrada pelo Sr. **GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Declarando este estar isento das proibições da Lei nº. 8.934/94. E a sócia Sra. **BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA**, exercerá a função de sócio quotista.

5.2. É vedado aos sócios dar fianças, avais, ou prestar qualquer outra co-responsabilidade de favor em nome da sociedade, em negócios que à mesma sejam alheios.

5.3. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la perante terceiros e no foro em geral, devendo a nomeação expressar detalhadamente os poderes conferidos e observar prazo limitado para sua validade, exceto para aquelas com a cláusula "ad-judicia".

5.4. O uso do nome empresarial é privativo do Administrador que tem o necessário poder previsto no contrato, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

5.5. Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC (Lei nº. 10.406/2002).

5.6. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

5.7. A Sociedade poderá designar pessoa não-sócia para exercer as funções de administrador, condicionada que essa designação seja aprovada por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

6.1. O Sócio Sr., **GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA**, pelo exercício da Administração, terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore" estabelecida pelos sócios de comum acordo, com observância das restrições legais. Enquanto que a sócia Sra. **BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA**, participará apenas na distribuição de lucros apurados em balanço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

7.1. Ao término de cada exercício social, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial da sociedade, os lucros líquidos verificados serão distribuídos ou creditados aos sócios de acordo com decisão da maioria simples dos sócios, os prejuízos se houver, serão por todos suportados na mesma proporção. (artº. 1.065 – CC/2002).

7.2. Por deliberação da maioria do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários para distribuição de lucros.

7.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA.- EPP 20/12/2013 04/06.

CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, EXCLUSÃO OU RETIRADA DE QUALQUER DOS SÓCIOS

8.1. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, pela interdição e incapacidade permanentes, pela insolvência, pela exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, continuando suas atividades regularmente com os sócios remanescentes, promovendo-se as alterações contratuais que se fizerem necessárias a tanto.

8.2. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa passiva dos interessados perante a sociedade.

8.3. Em qualquer caso, as quotas do sócio recém falecido serão indivisíveis e, se tocarem a mais de uma pessoa, poderão, as mesmas, eleger, entre si, um cabecel como seu exclusivo representante perante a sociedade.

8.4. Os sócios remanescentes somente estarão obrigados a admitir na sociedade o cônjuge supérstite ou herdeiros necessários do "de cujus", quando estes, em conjunto ou separadamente, manifestarem, inequivocamente, o seu desejo de entrarem para a sociedade, 90 (noventa) dias após o falecimento e, ainda, assumirem a totalidade das quotas do sócio falecido.

8.5. O sócio interessado em retirar-se da sociedade deverá dar ciência de sua decisão aos demais, mediante notificação em cartório, com antecedência de 90 (noventa) dias, especificando preço e prazo para pagamento de suas quotas, para que os demais sócios, em tal prazo, possam exercer o seu direito de preferência em igualdade de condições e na proporção de suas participações integralizadas. Esse direito de preferência é extensivo à própria sociedade, que poderá adquirir as quotas do sócio retirante para mantê-las em tesouraria, repassá-las a terceiros ou promover o cancelamento das mesmas.

8.6. Em quaisquer das situações previstas no "caput" desta cláusula, os haveres do sócio falecido, interdito permanente, insolvente, excluído ou que exerça o seu direito de retirada, serão apurados e pagos a quem de direito, com base no patrimônio líquido a preços de mercado de balanço levantado especialmente para tal finalidade, ao final do mês do evento, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas, pelo importe resultante de sua atualização pelos mesmos índices que remuneraram as cadernetas de poupança, até a data de cada pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

9.1. O presente contrato social é reformável, no todo ou em parte, por deliberação que receba a aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A dissolução da sociedade dar-se-á pela vontade dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou por determinação legal, e os mesmos nomearão dentre si o liquidante, estabelecendo prazo e condições. (artigos 1.071 incisos V, VI e 1.076 inciso I, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES

11.1. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002); observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e

TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA.- EPP 20/12/2013 05/06.

deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

12.1. Os sócios declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, destinando-o para arquivamento na Junta Comercial do Estado.

POUSO ALEGRE(MG) 20 de Dezembro de 2013.

MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
CNPJ nº. 25.289.836/0001-89

NIRE nº. 3120285343-3

GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA
RG nº. 8.894.258 SSP-SP.

BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA
RG nº. MG 13.410.678 SSP-MG.

TESTEMUNHAS:

1ª MILTON DOS SANTOS
Contador CRC/MG nº. 56.970

2ª ALUISIO MIGUEL DA COSTA
Téc. Contabilidade CRC/MG nº. 58.557

RESERVADO A JUCEMG

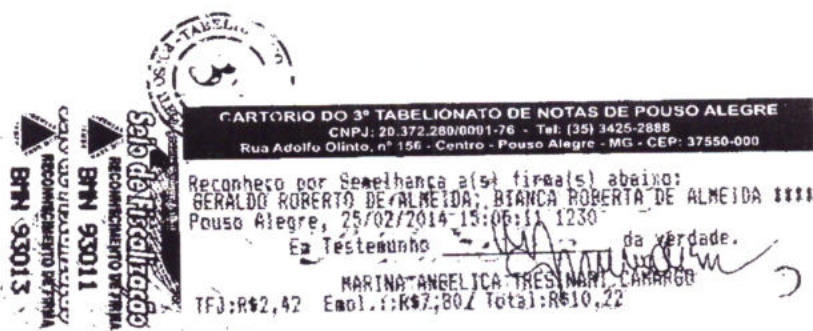


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5236401
EM 28/02/2014
#MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP#

AG0415298 PROTOCOLO: 14/111.334-1

SECRETARIA GERAL

TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA. - EPP 20/12/2013 06/06.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL "ÂNGELO CHIARATO" LTDA.

Milton dos Santos
CRC/MG nº. 56.970

Contabilidade, Auditoria e Processamento de Dados
Rua Cel. Herculano Cobra, 257 - Centro - Pouso Alegre - MG
TELEFAX: (35) 3421.7775 - 3423-6432 - e-mail: milton@chiarato.com.br



PROCURAÇÃO

SAIBAM os interessados acerca deste instrumento de procuração do OUTORGANTE: **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, empresa jurídica de direito privado, regulamente estabelecida à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356, bairro São José, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.550-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, portador dos documentos: RG nº 8.894.258 SSP/SP e CPF. nº 172.312.486-91, CRECI/MG nº MG 008541-0, CREA /MG nº 0993TD, residente e domiciliado a Av. Notel Teixeira, nº 510, Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre - Minas Gerais, CEP 37.550-000; então, nomeia e constitui como seus procuradores: **MILTON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador, portador dos documentos: Cédula de identidade: RG. nº. M- 798.733 SSP-MG, CPF. nº 193.017.666-04 CRC/MG nº. 56.970, residente e domiciliado a Rua Cel. Herculano Cobra, 257 - apto. 01 - Bairro: Centro, nesta cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP. 37550-000 e o Sr. **EVÂNIO FLÁVIO GARDINO**, brasileiro, casado, despachante, portador dos documentos: Cédula de identidade: RG. nº. MG - 2.775.069 SSP-MG e CPF nº. 413.201.156.-91, residente e domiciliado a Rua Professora Alda Matragrano, nº21, Bairro Santo Ivo, nesta cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP. 37550-000, com poderes especiais para representar o outorgante, a empresa Sociedade Empresária e/ou Empresário acima qualificado, em conjunto ou isoladamente, podendo assinar, requerer, entregar e retirar tudo que for necessário no tocante a documentos de Sociedade Empresária ou Empresário junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Capas de Processos, Contratos de Constituição/ Alteração/ Extinção/ Transformação, Requerimentos de Empresário de Inscrição/ Alteração/ Transformação, Registro de Nome Fantasia, Declaração de Paralisação/ Funcionamento/ Desimpedimento, Enquadramentos/ Reenquadramentos/ Desenquadramentos/ de ME e EPP e Outros arquivamentos, bem como junto RECEITA FEDERAL com poderes para assinar o DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA no CNPJ e na RECEITA ESTADUAL poderes para assinar o Termo de Responsabilidade e Prefeitura Municipal a documentação necessária para liberação de Licença de Alvará de Funcionamento e Localização, enfim para praticar qualquer ato para o bom desempenho deste mandato.

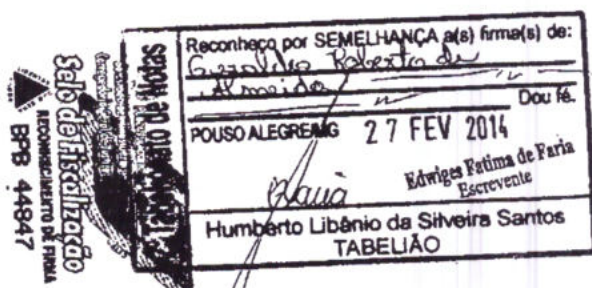
Desde já ratifico e assino o presente instrumento de procuração por estarem às partes em perfeito acordo e por serem verdadeiras as informações acima prestadas a fim de surtir os efeitos legais.



Pouso Alegre, 27 de Fevereiro de 2014.

GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA

Sócio Administrador



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
ARTES NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BENEDITO BIAGIOLI NETO

DOCUMENTO / DCS / LANCOS M
M1905713 SSP MG

CPF 192.396.886-88 DATA NASCIMENTO 20/07/1956

PLACIO AMARELO BIAGIOLI

MARIA APARECIDA CORREA BIAGIOLI

PERMISSÃO PLACIO CAT. B

Nº REGISTRO 024261205-7 VALIDADE 06/06/2022 1ª HABITUAÇÃO 07/02/1987

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL OURO FINO, MG DATA EMISSÃO 08/06/2017

Registro de Meio Financeiro Anual Anúncio
Banco de FIDELIAN/MG 68219210607
M9513464470

ASSINATURA DO SACADOR

MINAS GERAIS

1490140282

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DFACALAN BACES COM INING MG PR PRPATE